



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

### 1. PREÂMBULO

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **ADILSON SIEVES**, Prefeito Municipal em Exercício, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

### 2. OBJETO

Constitui-se como objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA, LIMPEZA, TROFÉUS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LOCUÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL LOCAL DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024.**

### 3. CONTRATADA

**LIMASC – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 06.064.188/0001-18, com sede A RUA ANTONIO ROSSA, Nº 19, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – CEP: 89.520-000 – CURITIBANOS/SC.**

### 4. AMPARO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em especial o disposto no Art. 74, caput.

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*  
*[...]*

**§ 1º** *Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Existem inúmeras situações em que a competição é inviável, não obstante existirem inúmeras particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pela Administração Pública.





## 5. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A realização de uma das etapas do Campeonato SuperCopa Alto Vale de Velocross durante o ano se dá como opção de atração durante o referido calendário anual, fazendo parte ainda de uma das ações do Município visando fomentar a prática do esporte e turismo, sendo que 200 pilotos estarão em nosso município onde que tal evento atrai grande número de público, o que é vantajoso para a realização. E o que se destaca é um número de pilotos da cidade que compete nessa Copa, são mais de 10 pilotos que correrão em suas categorias para chegar às primeiras colocações.

Sendo assim, justificamos a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, EDIÇÃO 2024 QUE ACONTECERÁ NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM – AGROLÂNDIA NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024.

No Município de Agrolândia há uma cultura bem diversificada com relação à prática de esportes, temos o Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato de Dominó, Campeonato de Veteranos, e nada mais que justo prestigiar aqueles que têm como prática de esporte a motovelocidade.

No nosso município temos dois moto clubes denominado amantes pela motovelocidade (Moto Clube Agrolândia e Dinossauros off Road) que praticam trilhas em diversos municípios da região, por isso a Administração incentiva e apoia as pessoas amantes do esporte com mais uma etapa municipal de VELOCROSS que acontecerá nos dias 23 e 24 de março de 2024 no parque municipal e não dispondo de mão de obra suficiente para a prestação dos serviços necessários à realização desse evento.

E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fica ajustado o valor total de **R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)** para organização e estrutura da Etapa da SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS incluindo:

1. Banheiros químicos; (2 masculinos - 2 femininos - 2 chuveiros);
2. Seis pessoas para sinalização (bandeirinhas), maiores de 16 anos, com coletes, calça e calçado fechado;
3. Segurança Privada para os dois dias do evento;
4. Pista demarcada com Bamp's nos pontos mais críticos da pista sinalizando seu trajeto;(LIMASC);
5. Sonorização para o evento;
6. Locução para o Evento;
7. Troféus para a Etapa totalizando 154 unidades;
8. Sistema de Largada de Pista - Gate de Largada;





9. Três tendas sanfonadas;
10. Telas de fechamento para Área de aferição de Motores.
11. Equipe de Cronometragem e fiscais de Pista composta por oito pessoas
12. Despesas com Hotel e Alimentação da equipe técnica.
13. Duas Ambulâncias com socorristas para os dois dias do evento.
14. Pagamento de eventuais taxas advindas do evento;
15. Limpeza do Parque durante o evento

O preço ora ajustado amolda-se ao daqueles que foram utilizadas em contratações pretéritas junto a outros municípios. Se junta ao presente, oportunamente, contratos de prestação de serviço a demonstrar como parâmetro da razoabilidade o preço despedido.

## 7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- a) Sinalizar todo o local de montagem e desmontagem, do equipamento, de acordo com as normas de segurança;
- b) Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o evento;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá **a qualidade do objeto apresentado na proposta.**

A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer produto, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade.

Todo e qualquer fornecimento dos serviços/materiais fora do estabelecido neste edital e no Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à detentora a contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.





## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- d) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e Trânsito durante todo o evento;
- e) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);
- f) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- g) Fornecimento de rede de energia compatível com as necessidades do evento e instalações de lâmpadas e tomadas necessárias para o funcionamento do evento, bem como disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica e hidráulica, para facilitar as conexões de rede para a praça de alimentação e outros.
- h) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como o fornecimento de água para torneiras e banheiros.
- i) Instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.

## 8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação total o Município pagará o valor de **R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)** por meio de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a realização do evento em até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2006	Estímulo ao Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Melhorias de Infraestrutura
3339039230000000000	Festividades e homenagens
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

## 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*[...]*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;
- f) **DECLARAÇÃO** que Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**;
- h) **REGULAMENTO TÉCNICO E DESPORTIVO**.

## 11. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

## 12. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços da Contratada
- Anexo II – Documentos de Habilitação

## 13. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.





Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 19 de Março de 2024.

**ADILSON SIEVES**  
Prefeito Municipal em Exercício





## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.  
Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realizar a SuperCopa Alto Vale de Velocross, bem como demais eventos relacionados, com fornecimento de segurança, limpeza, troféus, sonorização, banheiros, chuveiros, locução, serviços de atendimento móvel de urgência e demais serviços, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA, LIMPEZA, TROFÉUS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LOCUÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL LOCAL DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MÉDIA
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realizar a SuperCopa Alto Vale de Velocross	R\$28.000,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, EDIÇÃO 2024 QUE ACONTECERÁ NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM – AGROLÂNDIA NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024. No Município de Agrolândia há uma cultura bem diversificada com relação a prática de esportes, temos o Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato de Dominó, Campeonato de Veteranos, e nada mais que justo prestigiar aqueles que têm como prática de esporte a motovelocidade. No nosso município temos dois moto clubes denominado amantes pela motovelocidade (Moto Clube Agrolândia e Dinossauros off Road) que praticam trilhas em diversos municípios da região, por isso a Administração incentiva e apoia as pessoas amantes do esporte com mais uma etapa municipal de VELOCROSS que acontecerá nos dias 23 e 24 de março de 2024 no parque municipal e não dispendo de mão de obra suficiente para a prestação dos serviços necessários à realização desse evento. E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço terceirizado para a realização do evento da SuperCopa Alto Vale, visto que a gestão administrativa, não poderia arcar com os riscos e custos de contratação de pessoal e de toda





estrutura para realizar o evento. Dessa forma, com a contratação de empresa com experiência no mercado e regras claras e transparentes, a administração, através deste processo de licitação atenderia os princípios do Interesse Público, a economicidade, a legalidade e da eficiência dentre outros.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critério de escolha, nos termos dos artigos 74º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido (s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda ou serviço, conforme o caso);

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOR DE 18 ANOS – Conforme do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e art.27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

c) CERTIDÕES CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS.

#### PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS

a) APRESENTAR LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

b) APRESENTAR LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;

c) APRESENTAR CADASTRO TÉCNICO FEDERAL IBAMA;

d) APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA OU CRQ).

#### PARA SEGURANÇAS

a) CERTIFICADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELO DPF (Departamento da Polícia Federal);





- b) CERTIFICADO EXPEDIDO POR ESCOLA DE FORMAÇÃO CREDENCIADA PELO DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;
- c) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
- d) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA COM AMBULÂNCIA**

- 2 (duas) ambulâncias com motorista e socorristas, equipada com Suporte Básico de Vida, Regulação Médica 24 h, para atendimentos de Urgência e Emergência para os dias 23 e 24 de março de 2024 no PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM, a partir das 8h até as 17h.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

- Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral do pátio, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A licitante deverá disponibilizar 30 galões de capacidade mínima de 160 litros, para distribuição em toda a área do evento, destinados à coleta de lixo. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente registro vigorará até dia 30 de abril de 2024, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

### **6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do contrato.

### **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **MOTOVELOCIDADE**

A licitante vencedora, deverá realizar a SuperCopa Alto Vale de Velocross 2024, disponibilizando os seguintes itens:

1. Banheiros químicos; (2 masculinos - 2 femininos - 2 chuveiros);
2. Seis pessoas para sinalização (bandeirinhas), maiores de 16 anos, com coletes, calça e calçado fechado;
3. Segurança Privada para os dois dias do evento;
4. Pista demarcada com Bamp's nos pontos mais críticos da pista sinalizando seu trajeto;(LIMASC);
5. Sonorização para o evento;
6. Locução para o Evento;





7. Troféus para a Etapa totalizando 154 unidades;
8. Sistema de Largada de Pista - Gate de Largada;
9. Três tendas sanfonadas;
10. Telas de fechamento para Área de aferição de Motores.
11. Equipe de Cronometragem e fiscais de Pista composta por oito pessoas
12. Despesas com Hotel e Alimentação da equipe técnica.
13. Duas Ambulâncias com socorristas para os dois dias do evento.
14. Pagamento de eventuais taxas advindas do evento;
15. Limpeza do Parque durante o evento

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sinalizar todo o local de montagem e desmontagem, do equipamento, de acordo com as normas de segurança;

Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o evento;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá **a qualidade do objeto apresentado na proposta;**

A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer produto, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

Todo e qualquer fornecimento dos serviços/materiais fora do estabelecido neste edital e no Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à detentora a contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- IV) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e Trânsito durante toda o evento;





- V) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);  
VI) Fiscalizar todos os serviços contratados,  
VII) Fornecimento de rede de energia compatível com as necessidades do evento e instalações de lâmpadas e tomadas necessárias para o funcionamento do evento, bem como disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica e hidráulica, para facilitar as conexões de rede para a praça de alimentação e outros.  
VIII) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como o fornecimento de água para torneiras e banheiros.  
IX) Instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme ordem cronológica após aprovação do fiscal do contrato, da Comissão Central Organizadora e a emissão da Nota Fiscal.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critério de escolha, nos termos dos artigos 74º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÃO 89 – SUBELEMENTO 3923.

Soeli Pickler  
Secretário de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

Betina Ferreira Feldmann  
Auxiliar Administrativa





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE OUTRO LADO A

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ADILSON SIEVES** inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e por outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representado pelo seu administrador Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes ajustam o presente contrato em decorrência da Inexigibilidade de licitação Nº 07/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA, LIMPEZA, TROFÉUS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LOCUÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL LOCAL DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo de Inexigibilidade Nº 09/2024 e o Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos





inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a parti da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2006	Estímulo ao Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Melhorias de Infraestrutura
33390392300000000000	Festividades e homenagens
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e Trânsito durante toda o evento;
- Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos





- competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);
- f) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- g) Fornecimento de rede de energia compatível com as necessidades do evento e instalações de lâmpadas e tomadas necessárias para o funcionamento do evento, bem como disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica e hidráulica, para facilitar as conexões de rede para a praça de alimentação e outros.
- h) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como o fornecimento de água para torneiras e banheiros.
- i) Instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA:**

- a) Sinalizar todo o local de montagem e desmontagem, do equipamento, de acordo com as normas de segurança;
- b) Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o evento;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais dos quantitativos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- f) Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação Nº 03/2023 e Proposta de Preço;
- g) Quanto à substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
- h) Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, cabe a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 24:00horas contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidade e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- i) Total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos profissionais, até o local indicado para a prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado;
- j) No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade;
- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (Vinte e Cinco por cento), do valor inicial do Contrato.





## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência **ATÉ 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
  - I) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - II) Dar causa à inexecução total do contrato.
  - III) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - IV) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - V) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - VII) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
    - 1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
    - 2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
    - 3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - 4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
    - 5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade Nº 09/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 827, de 06 de Novembro de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.





## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ADILSON SIEVES**

Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

CNPJ

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome**

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Nome**

CPF:

